

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.870,

**DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

*Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação para prestação de serviços com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais visando a atualização e emissão de CERTIFICADOS DO INCRA, e dá outras providências*

**ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar Termo de Cooperação Interinstitucional, nos termos da minuta em anexo, que é parte integrante da presente Lei, visando a mútua colaboração das partes para a conjunção de esforços para implementar a atualização, instrumentalização, operacionalização e emissão de certificados do INCRA dos produtores Rurais de Sant'Ana do Livramento.

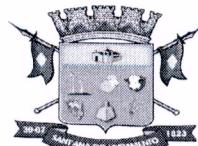
**Art. 2º** - O convênio autorizado pela presente Lei, será pelo prazo de um (01) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por escrito, por iguais ou diferentes períodos, mediante Termo Aditivo.

**Art. 3º** - É responsabilidade Do sindicato dos trabalhadores rurais:

- a)Propiciar estrutura física de prédio e espaço adequado para realização das atividades da Cooperação;
- b)Coordenar as atividades propostas, através de pessoal responsável;
- c)Manter a guarda dos equipamentos, semoventes, e demais materiais que façam parte dos trabalhos, cuidando para que se mantenham em perfeitas condições de uso;
- d)Designar um responsável pelo acompanhamento dos trabalhos;
- e)Responsabilizar-se pelo material necessário que não seja responsabilidade do Município.

**Art. 4º** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar mediante Decreto no que couber, a presente Lei.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Sant'Ana do Livramento, 09 de junho de 2022.

**ANA LUIZA MOURA TAROUCO**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**  
Secretário Municipal de Administração